



Câmara
c

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.413 DE 19 DE Agosto DE 2013.

Projeto de Lei nº 058/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona a A. PANUCCI E FILHOS LTDA-ME.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **A. PANUCCI E FILHOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.851.101/0001-88, representado pelo Sr. VICENTE PANUCCI NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14001314, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 714.852.791-00, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 2.700,00 m² cada lote, perfazendo uma área total de 27.000,00 m², locado sob lotes nº 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19 e 20, Quadra nº SER 1/3 – Distrito Industrial, conforme laudo de avaliação.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Empresa para fabricação de Pré-Moldados.

Art. 2º A empresa **A. PANUCCI E FILHOS LTDA-ME** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

Parágrafo Único – O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos e a inalienabilidade deverá ser registrada em cartório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal